

PUBLICADO

Extrema, 22 / 03 / 23

LEI Nº. 4.725

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de lote que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação do imóvel constituído pelo **Lote nº. 09, da Quadra M, com área total de 132,28 m² (cento e trinta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados)**, do Loteamento denominado “Vila Esperança”, no bairro Vila Esperança, constante na Matrícula nº. **R.3-7.554**, com a **Inscrição Municipal sob nº 0100051040128001**, à **LOURDES ALVES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. ****.***.169-5** inscrita no CPF sob nº. *****.***.876-15**, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000.

§ 1º - A presente Lei também autorizará à donatária a regularizar a situação de fato do imóvel constante no *caput*, perante o Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema.

§ 2º - Toda e qualquer despesa decorrente da lavratura da Escritura Pública, junto ao respectivo Serviço Notarial, bem como para fins de registro, junto ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, assim como eventuais impostos de transmissão e quaisquer outras despesas necessárias à regularização imobiliária, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -